

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante assim designado, **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.600/0003-68, Inscrição Estadual nº Isenta, situado à, Av. Anhanguera, bairro, Santos Dumont nº. 14.527, na cidade de Goiânia, Estado GO, CEP, 74463-350, neste ato representado por, **Dr. Sérgio Daher**, Carteira de Identidade nº.2511, expedida por CRM, inscrito no CPF/MF sob nº.190.404.581-20, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.**, com sede à rua Aimorés, nº. 66, Bairro Funcionários, CEP 30.140-070, em Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 19.378.769/0001-76, neste ato representado por seus diretores infra-assinados, têm entre si justo e acertado este **CONTRATO** sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços laboratoriais especializados, pelo CONTRATADO na matriz acima citada e na filial situada na Avenida das Nações, nº 2448, Portaria A, Bairro Distrito Industrial, Vespasiano, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0053-05 ao CONTRATANTE, de Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Citologia, Genética Humana, Veterinária e Biologia Molecular, desde que disponibilizados pelo CONTRATADO e solicitados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único – O CONTRATADO poderá realizar os exames diretamente ou através de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, por ele contratadas.

Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADES

- O CONTRATANTE será responsável pela coleta, separação, inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário, grau de hemólise, lipemia e pela identificação das amostras e dos clientes, para a realização dos exames;
- O CONTRATADO ficará responsável pela execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor técnico científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos mesmos casos as amostras sejam julgadas inadequadas, conforme especificado no HELP eletrônico DE EXAMES.
- O CONTRATADO será responsável pelo transporte do material biológico, observando as determinações legais estabelecidas na RDC nº 20/2014.
- As partes declaram manter alvarás, licenças e todas as autorizações necessárias a regular consecução dos serviços ora contratados.

Cláusula Terceira - SOLICITAÇÃO DE EXAMES

O CONTRATADO executará os exames por solicitação do CONTRATANTE, via escrita legível ou por computador, em impresso padrão, fornecido pelo CONTRATADO, devendo ser preenchido em todos os seus campos, para elucidação de qualquer dúvida, ou através da solicitação de exames via *internet* (SEVI), ou através da Conexão Total via *Internet* (HPB2B), sendo que nenhum outro tipo de solicitação será aceita ou acatada pelo CONTRATADO, inclusive a verbal.

3.1 - Caso o CONTRATADO identifique no momento do recebimento das amostras alguma irregularidade no cadastro ou pendência financeira, pode a seu critério devolver as amostras desde que seja informado ao CONTRATANTE.

Parágrafo Único - a) Inclusões de exames: O CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de exames, desde que a faça por escrito, via fax ou e-mail. A realização do exame incluído desta forma ficará condicionado a análise por parte do CONTRATADO, da condição técnica e volume do material enviado, sendo que este dará o parecer, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação;

b) Excluídos de exames - Somente serão aceitos os pedidos de excluídos de exames que não tenham entrado na rotina de execução; caso contrário, serão considerados como exames realizados para efeito de cobrança.

Cláusula Quarta - VALORES, REAJUSTES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTOS

4.1 - Os preços dos serviços prestados terão por base a Tabela de Preços elaborada pelo CONTRATADO que será fornecida ao CONTRATANTE quando da celebração do presente, podendo ser reajustada de acordo com as variações dos custos operacionais e condições de mercado, mesmo que este reajuste ocorra numa periodicidade inferior a 12 meses.

4.2 – O prazo para pagamento da fatura será de 30 dias após a data da emissão da nota fiscal. O CONTRATADO disponibilizará, via *Internet*, a relação dos exames prestados no mês, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado conforme o prazo estabelecido.

4.3 - O CONTRATADO poderá utilizar a rede bancária para efetuar a cobrança de suas faturas, observando que caso o boleto bancário não tenha sido recebido pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido para sua quitação, o mesmo estará disponível no site do CONTRATADO.

4.3.1 - Em caso de atraso no pagamento ou protesto do título, o CONTRATADO pode cancelar a tabela de preço acordada com o CONTRATANTE desde que sinalizado com 30 dias de antecedência.

4.3.2 - Serão cobrados juros de 2% ao mês por atraso de pagamento, e o CONTRATADO enviará o título para empresas de registro de dívidas e cobrança financeira conforme critérios definidos pelo CONTRATADO.



4.4 - Caso o CONTRATADO tenha que recorrer em juízo para recebimento dos seus créditos, os honorários advocatícios e demais despesas processuais, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE que, desde já, autoriza a sua cobrança, reconhecendo como título executivo extrajudicial.

4.5 - Ainda que em caso de mudança no controle societário do CONTRATANTE, por alterações contratuais, alienação ou compra de quotas e ações, parcial ou totalmente, etc., o CONTRATANTE e/ou seus sucessores estarão obrigados a assumir os pagamentos dos serviços já prestados pelo CONTRATADO, bem como a respeitá-los, na sua integralidade, o consignado neste instrumento.

4.6 - O atraso no pagamento de uma fatura por prazo superior a 10 (Dez) dias do seu vencimento, autoriza o CONTRATADO a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo do recebimento dos serviços já executados. O atendimento só será re-estabelecido após o recebimento de todos os valores em atraso, com as devidas correções.

4.6.1 - O CONTRATADO poderá a qualquer momento, reduzir o prazo acima especificado, ficando este, desobrigado de alterar a cláusula supracitada, tendo em vista que, após 03 (três) dias de atraso de pagamento, o CONTRATANTE é informado sobre a data da suspensão do recolhimento do material biológico, via sistema eletrônico de solicitação de exames.

4.7 - Para faturas abaixo de R\$ 100,00 (Cem reais), será cobrada taxa administrativa de R\$ 10,00. (Dez reais).

Cláusula Quinta - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Do CONTRATADO :

5.1.1 - Fornecer ao CONTRATANTE, os insumos para o transporte de materiais, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado conforme controle interno do CONTRATADO;

5.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE a aprovação de sua Ficha Cadastral e do CONTRATO, respectivamente;

5.1.3 - Enviar ou disponibilizar, via *Internet*, os resultados de exames;

5.1.4 - Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando garantir a qualidade total dos exames realizados nos materiais enviados pelo CONTRATANTE;

5.1.5 - Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, seja esta de caráter solidário ou subsidiário, uma vez que este instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, incorporação ou fusão entre as partes contratantes, seja a que título for;

5.1.6 - Usar meios de transporte adequados para fazer chegar o material com segurança, no menor tempo possível, e obedecendo o prazo máximo para que não seja prejudicada a qualidade na realização dos exames.

5.1.7 - Responsabilizar-se pelo acondicionamento do material em embalagens terciárias para transporte próprio ou pelo operador logístico contratado, exceção no caso previsto no item 5.2.12.

5.1.8 - Disponibilizar a nota fiscal e o boleto bancário no site da contratada.

5.2 - Do CONTRATANTE:

5.2.1 - Respeitar os prazos, que constam no *HELP DE EXAMES* para execução dos exames conforme rotina do CONTRATADO. É de se ressaltar que nos casos de impedimento técnico como interrupção de suprimentos, quebra de aparelhos para fins de realização dos exames poderá ocorrer alteração no prazo previamente estipulado no *HELP DE EXAMES*;

5.2.2 - Quando houver um aumento expressivo de um tipo de exame, comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 horas. Nestes casos a entrega de resultados também poderá sofrer atraso, não cabendo desta forma, nenhuma responsabilidade ao CONTRATADO;

5.2.3 - Só enviar exames após o CONTRATO estiver assinado pelas partes; e após o recebimento da confirmação do cadastro.

5.2.4 - Informar ao CONTRATADO a disponibilidade de insumos de forma a manter estoque mínimo destes para envio de materiais, compatíveis com suas necessidades e conferidos com o setor de controle de insumos do CONTRATADO.

5.2.5 - Comunicar ao CONTRATADO qualquer mudança de endereço, de telefone, fax, e-mail, razão social, etc., por escrito e tempestivamente, ou seja, com uma semana de antecedência;

5.2.6 - Responsabilizar-se pela correta coleta dos materiais, as quais realizar-se-ão de acordo com a técnica e instruções exigidas, através da identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, pelo acondicionamento do material, bem como pela entrega do material ao representante do CONTRATADO, respeitadas as normas técnico científicas para tal;

5.2.7 - Utilizar os códigos de exames e respectiva nomenclatura fornecidos pelo CONTRATADO;

5.2.8 - Efetuar, nos prazos indicados e nos termos ajustados neste contrato, os pagamentos devidos ao CONTRATADO;

5.2.9 - Quando transcrever, para o seu laudo, o resultado fornecido pelo CONTRATADO, deverá obrigatoriamente transcrever, de forma integral e completa, o resultado, os valores de referência, as notas informativas, explicativas e de advertências necessárias para a interpretação do exame, pelo que, no caso de não haver a transcrição literal dessas informações constantes do laudo fornecido. O CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer alteração feita pelo CONTRATANTE na transcrição do laudo fornecido arcando este pelos danos eventualmente causados sejam eles de natureza civil, criminal, moral, etc;

5.2.10 - Apresentar, no ato da celebração do presente contrato, o Alvará de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária competente.

5.2.11 - Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento seguro do material a ser transportado pelo CONTRATADO ou por operador logístico designado pelo CONTRATADO, onde os materiais devem ser entregues em embalagens secundárias fechadas, exceto na situação abaixo prevista.

5.2.12- Caso o CONTRATANTE seja o responsável pelo processo de transporte do material e utilizar-se de serviços de transporte próprio ou de empresas de transporte de passageiros e cargas rodoviário, ferroviário, aquaviário ou operadores aéreos, que não estejam sujeitos ao licenciamento sanitário, ficará sob a responsabilidade do mesmo a verificação das condições técnicas deste processo conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 29 da RDC nº 20/2014.

5.2.13 - Observar as orientações previstas no *HELP DE EXAMES* quanto à temperatura de conservação do material quando da sua entrega para o CONTRATADO ou operador logístico designado.

5.2.14 - Manter atualizado junto ao CONTRATADO o alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente.





**HERMES
PARDINI**

5.2.15 – É de responsabilidade do CONTRATANTE acessar o site do CONTRATADO para retirar a nota fiscal de prestação de serviços.

5.2.16 – Só encaminhar amostras para o CONTRATADO quando o seu cadastro estiver regularizado e não houver bloqueio devido à pendência financeira

Cláusula Sexta - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Todos os entendimentos, dúvidas sobre exames, modificações, alterações, inclusões, exclusões, interpretações de resultados, objeto deste CONTRATO, serão tratadas pela Call Center e/ou comercial apoio.

Outras propostas ou sugestões deverão ser feitas mediante contatos diretos e formalizados, por escrito, com o Comercial APOIO.

6.2 – A CONTRATANTE declara que na escolha do CONTRATADO como prestador de serviços seguiu fielmente todas as regras e condições previstas no Decreto exarado pelo Governador do Estado de Goiás nº 5.591, de 10 de maio de 2002 e o Regulamento para os Procedimentos de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações da entidade,

Acompanha o presente contrato, as seguintes Normas , Termos Aditivos , correspondência, os quais se integram ao presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem escrito:

- Normas para o Envio de Amostras Biológicas;
- Normas para Coleta e Envio de Amostras Veterinárias;
- Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços a Laboratórios na área de Anatomia Patológica;
- Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços a Laboratórios veterinários na área de Anatomia Patológica :

Cláusula Sétima – PRAZO, INÍCIO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO, com prazo de vigência indeterminado, entrará em vigor a partir da data do seu recebimento, aprovação e assinatura pelo CONTRATADO e poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias respeitada a quitação de todos os débitos remanescentes, sem nenhum ônus para ambas as partes.

O presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Na hipótese de qualquer das partes vir a requerer ou contra ela ser requerida falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em regime de liquidação judicial ou extrajudicial
- b) Se qualquer das partes infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar tal falha dentro de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação por escrito, da parte prejudicada.
- c) Caso o CONTRATANTE não envie amostras num período superior a 06 (seis) meses.

Cláusula Oitava – FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte (MG), como único competente para dirimir qualquer dúvida, impasse ou controvérsia porventura surgidas, quando impossível a solução amigável, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte / MG – 22 de junho de 2016.



CONTRATANTE – Dr. Sérgio Daher




CONTRATADO – INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

Testemunhas

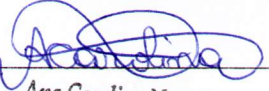
1.

Nome
CPF


Cátia Rodrigues de Oliveira
Advogada
OAB/GO 39626

2.

Nome
CPF


Ana Carolina Neres M. Ribeiro
Advogada
OAB-GO 34.090



NORMAS PARA O ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

Cada tipo de material possui características distintas de conservação, cuja estabilidade é mantida durante o transporte, conforme segue:

Item 1 - Materiais com curto prazo de preservação

O envio de amostras para realização de cariótipo, análises em medula e alguns exames genéticos em sangue total, dentre outros, que dependem da viabilidade celular, devem ser sinalizadas, ao operador logístico e ao nosso representante (executivo de vendas) indicando o número da amostra, para que o transporte e previsão de chegada à nossa Central de Processamento, seja sinalizada no sistema. Os Líquidos Biológicos de qualquer natureza (líquido céfalo raquiano, ascítico, pleural, pericárdio, etc), devem ser enviados em sacos lacráveis especiais para este fim, com a seguinte descrição: "Materiais Biológicos Especiais (MBE)/Líquidos biológicos (LB)" impresso no próprio saco lacrável. Além disso, deverá ser preenchido a tabela impressa na própria embalagem MBE indicando os materiais que constam na mesma.

Item 2 - Materiais em temperatura ambiente:

- O Cartão de PKU, Sangue total e alguns exames realizados no soro requerem temperatura ambiente.
- Acondicionar em embalagem específica (Bag), identificada externamente como: "Material Temperatura Ambiente" e informar o tipo de material contido no recipiente.

Item 3 - Materiais congelados:

- Região onde há gelo seco

- Acondicionar em embalagem específica (Bag), junto com o gelo seco, os materiais devem ser previamente congeladas pelo CONTRATANTE.
- Identificar na parte externa da caixa, "Material Congelado" e informar o tipo de material contido no recipiente ou entregar à um de nossos recolhedores.

- Regiões onde não há gelo seco:

- Colocar o material previamente congelado entre 02 gelos recicláveis, presos por um elástico, fazendo um sanduíche.
- Acondicionar em embalagem específica (Bag), contendo gelo reciclável congelado.
- Identificar na parte externa da caixa "Material Congelado" e informar o tipo de material contido no recipiente ou entregar a um de nossos recolhedores.

Item 4 - Materiais refrigerados:

- Embalar os materiais separadamente em embalagem específica (Bag), com descrição de "Material refrigerado". Separar fezes e urina, em sacos plásticos individuais e acondicionar dentro da Bag.

Item 5 - Citologias e Anatomo Patológicos

- As amostras à serem submetidas a exames anátomo patológicos, deverão ser transportadas em sacos lacráveis especiais para este fim, com a seguinte descrição: "Materiais Biológicos Especiais (MBE)/Líquidos biológicos (LB)".
- São transportados separadamente dos demais materiais biológicos, devendo ter a vedação do frasco OBRIGATORIAMENTE conferida, antes do fechamento da BAG de Material Especial.
- **Deve-se desprezar o excesso de formol, antes de acondicionar a amostra.** Transportar sem álcool e formol após ficarem pelo menos 24 horas fixadas no formol (biópsias) ou 30 minutos fixadas no álcool (citologias).

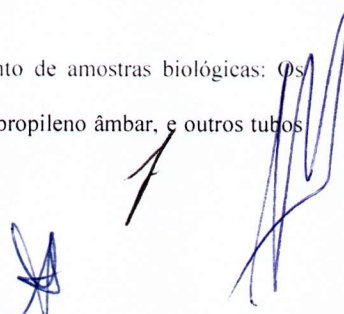
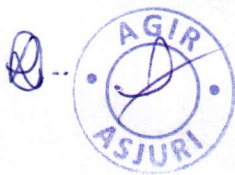
Item 6 – Cadastro e Etiquetas de Código de Barras (ECB)

- O CONTRATANTE deverá realizar o registro e cadastro das amostras enviadas, através do sistema HP.
- Deve-se verificar sempre na retirada do material, se as ECBs dos tubos de soro estão na posição vertical, e se a tampa está bem vedada.

Item 7 - Recipientes Para Acondicionamento Do Material Coletado.

São fornecidos ao CONTRATANTE, todos os recipientes tecnicamente aprovados, para o acondicionamento de amostras biológicas: Os mesmos estão descritos no portal Hermes Pardini.

- Sangue, soro, plasma: tubos de poliestireno, tubos para coleta à vácuo com tampa de pressão, tubos de polipropileno âmbar, e outros tubos especiais para coleta e envio.



- Urina, fezes, líquidos biológicos: frascos de poliestireno, com tampa de rosca, que garante a vedação durante transporte.
- Porta lâminas de polipropileno e tampa de pressão, com separação interna, própria para o transporte de lâminas, inclusive as destinadas à citologia oncótica, que são transportadas sem álcool, após prévia fixação.
- Sacos plásticos, com fechamento por colagem à frio, para o transporte de peças anatômicas, que já foram imersas em formol, para evitar o transporte de formol.
- Frascos de polietileno, com tampa de rosca, para colocação dos sacos plásticos contendo peças anatômicas.

Item 8 - Recipientes Para Transporte

Os diversos recipientes de suporte, são embalados em embalagens terciárias de transporte, mantendo – se separados os recipientes secundários de suporte, nas diversas temperaturas, tais como caixas de isopor de 1 litro. Estas caixas são utilizadas para separação de amostras que necessitam de um maior cuidado.

Item 9 - Transporte do Material Biológico

Os recipientes de transporte terciários, serão consolidados nas bases logísticas, obedecendo as normas de preservação de material biológico, e as normas para transporte dos mesmos, via aérea ou terrestre, sob a responsabilidade do nosso Setor de Logística, responsável pelo envio, acompanhamento, recebimento e entrega dos mesmos em nossa central de apoio a laboratórios, em Vespasiano.

Item 10- Pendências Técnicas

O CONTRATADO ficará responsável pela execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas, onde será comunicado ao CONTRATANTE a ocorrência de pendência técnica, através de e-mail cadastrado e do link “consulta de pacientes e resultados” no portal <http://www3.hermespardini.com.br/pagina/142/laboratorios.aspx>

Item 11 - Retorno de Pendências Técnicas

Ao receber informação da pendencia proveniente do **Setor de Pendências Técnicas**, relatando alguma ocorrência com amostras enviadas e que necessitem de um retorno por parte do CONTRTANTE, responda no próprio site Hermes Pardini, para sua maior comodidade e agilidade.

Para maiores informações: faça contato:
Setor de Atendimento - Call Center, (31)3228-1800, 0800 709-1800;
e-mail: atendimento@labhparadini.com.br

